

Diário MS 30/04/2002

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no decorrer de 2002, Subvenção Social à Sociedade Pestalozzi de Santa Rita do Pardo - MS.
- ARTIGO 2º - A Subvenção Social de que trata o artigo 1º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
- ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com recursos constantes da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, no código = 10.301.034-2045 - Subvenção Social - Sociedade Pestalozzi de Santa Rita do Pardo - MS.
- ARTIGO 4º - Os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 01 de março de 2002.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2002.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI Nº- 753/02 DE 11 DE ABRIL DE 2002.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS BENS QUE MENCIONA, E OÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Processo Licitatório, na modalidade de Leilão, mediante prévia avaliação, para alienação na forma em que se encontram, os bens móveis inservíveis ao Serviço Público Municipal, constante do artigo 2º, da presente Lei.
- ARTIGO 2º - Serão alienados de conformidade com o disposto no artigo 1º, desta Lei, os seguintes bens:
01 (UM) veículo caminhoneta/carga de marca Ford, modelo F-1000 HSD, Turbo, 4X2, cor vermelha, chassi 9B2UEH1VDB12093, Ano de Fabricação 1997, Placa HGH - 5325.
- 01 (UM) veículo caminhoneta de marca Ford, modelo F-1000, carroceria aberta, movido a gasolina, chassi 9B2ETNL49TDB, Placa HGH - 3416.
- 01 (UM) veículo automóvel de marca FIAT Miile SX, cor cinza steel, modelo SX, 5(cinco) passageiros, 2 (duas) portas, chassi BAP146028V3410004, Placa HGH - 5328; movido a gasolina.
- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2002.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2002.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI Nº- 751/02 DE 03 DE ABRIL DE 2002
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES DE PARANAÍBA-MS

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder no decorrer do exercício de 2002, Subvenção Social ao Hospital "Bezerra de Menezes" da cidade, de Paranaíba-MS.
- ARTIGO 2º - A Subvenção Social de que trata o artigo 1º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
- ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com recursos constantes de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, sob o código 10.301.004-2047- SUBVENÇÃO SOCIAL - HDSPITAL BEZERRA DE MENEZES- PARANAÍBA-MS.

ARTIGO 4º - Os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 01 de março de 2002.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2002.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica revogada o Decreto Nº- 047/02 de 18 de Março de 2002, que dispõe sobre incorporação da escola.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2002.

Registrada e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI Nº- 749/02 DE 03 DE ABRIL DE 2002
DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º - O servidor municipal que lidar direta e permanentemente com serviços de assistência social prestados às crianças de creches da municipalidade, deverá ser submetido a uma avaliação psicológica semestral.
- ARTIGO 2º - Caberá à Administração Municipal providenciar os critérios necessários à avaliação de que trata o artigo anterior, cobrindo os respectivos custos à conta do próprio municipal.
- Parágrafo Único - São extensivos os benefícios deste artigo ao servidor ou empregado de espécie sem fim lucrativo, contratada com o município, desde que comprovada a condição prevista no artigo 1º, desta Lei.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2002.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE LICITAÇÃO Nº 001/2002

Em conformidade com o Edital de Licitação nº 001/2002, publicado em 18/04/2002, e o resultado do julgamento das propostas, o vencedor é o licitante nº 001/2002, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 751/02 DE 03 DE ABRIL DE 2.002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL
BEZERRA DE MENEZES DE
PARANAÍBA-MS**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder no decorrer do exercício de 2002, Subvenção Social ao Hospital "Bezerra de Menezes" da cidade de Paranaíba-MS.

ARTIGO 2º- - A Subvenção Social de que trata o artigo 1º- da presente Lei, será no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

ARTIGO 3º- - As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com recursos constantes de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, sob o código 10.301.034-2047- SUBVENÇÃO SOCIAL – HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES- PARANAÍBA-MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 01 de março de 2002.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2.002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 751/02 DE 03 DE ABRIL DE 2.002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES DE PARANAÍBA-MS

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder no decorrer do exercício de 2002, Subvenção Social ao Hospital "Bezerra de Menezes" da cidade de Paranaíba-MS.

ARTIGO 2º- - A Subvenção Social de que trata o artigo 1º- da presente Lei, será no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

ARTIGO 3º- - As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com recursos constantes de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, sob o código 10.301.034-2047- SUBVENÇÃO SOCIAL – HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES- PARANAÍBA-MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 01 de março de 2002.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2.002.

Prof. Antonio Augusto dos Santos
Prof. Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 02 de Abril de 2.002.

Ofício CMSRP/ MS – n.º 143/ 2.002.

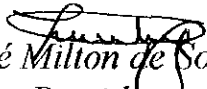
Assunto: Autógrafo de Lei

Prezado Senhor:

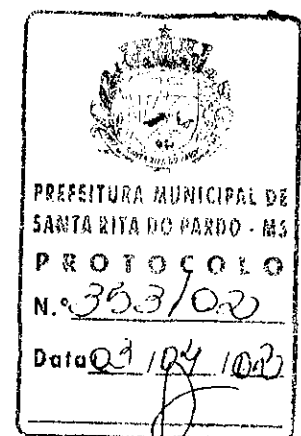
Em cumprimento ao Regime Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o Autógrafo de Lei de n.º 016/02, 017/02 e 018/02, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresento meus protestos apreço e consideração.

Atenciosamente


José Milton de Souza
Presidente

Exmo. Sr.
PROF. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS
DD. Prefeito Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.



MGN



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 018/2.002.
DE 02 DE ABRIL DE 2.002.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 013/2.002.
DE 08 DE MARÇO DE 2.002.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 013/2.002, “ OUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES DE PARANAÍBA – MS.”, PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no decorrer do exercício de 2002, Subvenção Social ao Hospital bezerra de Menezes da cidade de Paranaíba – MS.

ARTIGO 2º- A Subvenção Social de que trata o Artigo 1º- da presente Lei, será no valor total de 3.000,00(Três mil reais).

Artigo 3º- As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com recursos constantes da dotação orçamentárias consignada no orçamento vigente, sob o código – **10.301.034-2045- SBVENÇÃO SOCIAL – HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES- PARANAIBA – MS.**

ARTIGO 4º- Os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 01 de março de 2002.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposição em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 02 DE ABRIL DE 2.002.


José Milton de Souza
Presidente


Ana Ruth Martins Faustino
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 018/2002, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 08 de Março de 2.002.

OF. N.º 319/02

Senhor Presidente :

Assunto: Projeto de Lei N.º- 013/02

Anéxo, estamos encaminhando para deliberação dessa colenda Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei N.º- 013/02, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social ao Hospital "Bezerra de Menezes" da cidade de Paranaíba – MS.

Sendo só o que ora se nos apresenta, subscrevemo-nos utilizando-nos do azo, para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N.º 069 / 2002

22 / 03 / 02

ms
Visto

Exmo. Sr.
Ver. José Milton de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 013/02 DE 08 DE MARÇO DE 2.002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES DE PARANAÍBA-MS

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder no decorrer do exercício de 2002, Subvenção Social ao Hospital "Bezerra de Menezes" da cidade de Paranaíba-MS.

ARTIGO 2º- - A Subvenção Social de que trata o artigo 1º- da presente Lei, será no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

ARTIGO 3º- - As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com recursos constantes de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, sob o código 10.301.034-2047- SUBVENÇÃO SOCIAL – HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES- PARANAÍBA-MS

ARTIGO 4º- Os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 01 de março de 2002.

ARTIGO 4º- Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MARÇO DE 2.002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº-013/02

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A Subvenção Social a favor do hospital "Bezerra de Menezes", da cidade de Paranaíba – MS, já se encontra aprovada pela Lei Orçamentária para 2002 (Lei Nº- 730/01 de 07 de Dezembro de 2001). Contudo, a legislação vigente exige lei específica para os casos de subvenção, razão esta que nos leva a apresentar o presente Projeto de Lei que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.